Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.o 591

Solicitação ao Governo do Estado de implantação do "Programa de Oftalmologia Preventiva" em todos os Municípios do Estado de São Paulo.

DEFIRO. OFICIE-SE.
Presidente
04/12/84

DRP 12.84.10

De acordo com dados estatísticos, 4% das crianças brasileiras na idade entre 0 a 7 anos apresentam problemas de visão, tais como estrabismo, miopia, astigmatismo, entre outras, os quais, se não tratados, podem acarretar sérios danos às pessoas que apresentam essa anomalia, principalmente na idade adulta, quando passam a incidir em maior índice.

Os problemas oftalmológicos que ocorrem na faixa etária entre 0 a 7 anos podem ser facilmente solucionados, se diagnosticados a tempo, como comprova o trabalho realizado pelo Pronto Socorro Municipal da cidade de Piracicaba, que através do "Programa de Oftalmologia Preventiva", posto em prática há mais de um ano, conseguiu excelentes resultados.

Entendendo que todas as boas experiências devem ser aproveitadas, especialmente quando procuram melhorar a saúde de nossa sofrida população,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao Sr. Governador do Estado a adoção de estudos visando a implantação do programa ora em referência, em todos os Municípios do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 30.11.84.

PEDRO OSVALDO BEAGIM

315x430 mm
rsv

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

OF.CAP-M-nº 345/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
20 FEV 1985
EXPEDIENTE

São Paulo, 06 de fevereiro de 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VISTA
Em 20 de fevereiro de 1985

Senhor Presidente

REF: OF.CM-12.84.10, de 05/12/84
SECRETARIA DA SAÚDE
PROTº 1022/85

Cumprimentando-o informo, em resposta ao expediente em epígrafe, que o Órgão competente, consultado a respeito, prestou os esclarecimentos que, por cópia, passo às suas mãos.

Renovo-lhe, ao ensejo, protestos de minha estima e consideração.

LUIS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
CAP-MUNICÍPIOS

Excelentíssimo Senhor
Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
JUNDIAI - SP
nm.

48.13

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
INSTITUTO DE SAÚDE
Serviço de Oftalmologia Sanitária

Sr.Chefe de Gabinete

Por designação do Sr.Secretário da Saúde, represen tei a Secretaria no dia 17/12/84, na Assembléia Legislativa - Estadual, em reunião com a Comissão de Saúde quando da apre sentação do Programa de Oftalmologia Preventiva no Estado. Na ocasião, esclareci que já está institucionalizada a medida da acuidade visual em todo ingressante na Rede oficial de ensino do Estado. Esclareci também (tendo até distribuido entre os presentes cópias) sobre as Diretrizes para implantação das Ações de Saúde Ocular que prevê treinamento em todos os níveis da Rede da Secretaria da Saúde para medida da acuidade visual o mais precocemente possível. A previsão das Diretrizes é que atinja a criança na faixa do pré-escolar, examinando-a em cre ches ou escolas municipais, órgãos que atende prioritariamen te esta faixa etária.

Concordamos, no entanto, na necessidade de um De creto Estadual que obrigue à medida da acuidade visual.Discor damos porém da faixa etária. Achamos que toda criança deveria ter sua acuidade visual até no máximo aos 4 anos. O ideal se ria entre 2 e 3 anos, mas para isto, haveria de pessoal capa citado e treinamento das crianças o que nos parece impossível, no momento.

TS-OF, em 03 de janeiro de 1985

Oswaldo Monteiro de Barros
Diretor do
Serviço de Oftalmologia Sanitária